

LEI Nº 1.666, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Acresce número de vagas e cria cargos que especifica no Anexo II – Quadro de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 1.295/2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprova e eu, Adilson dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam acrescentadas as vagas nas classes abaixo relacionadas, constantes no Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295/2006, conforme especificadas abaixo:

CARGO	NIVEL	CLASSE	VAGAS	JORNADA	VENCIMENTO (R\$)
Auxiliar	01	Auxiliar de Serviço	05	40	R\$1.100,00
Professor	16	Professor de Língua Portuguesa	01	24	R\$1.764,86
		Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	02		
	06	Supervisor Pedagógico II	04	24	R\$2.122,55

Art. 2º - Ficam criados os cargos de Educador Infantil, Inspetor Escolar, Fonoaudiólogo, Assistente Social e Psicólogo Educacional, no Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295/2006, com a seguinte conformação:

CARGO	NIVEL	CLASSE	VAGAS	JORNADA	VENCIMENTO (R\$)
Professor	16	Educador Infantil	15	40	R\$1.764,86
		Inspetor de Disciplina Escolar	02	40	R\$1.212,00
Científico	08	Fonoaudiólogo Educacional	01	40	R\$3.181,71
		Assistente Social Educacional	01	40	R\$3.181,71
		Psicólogo Educacional	02	40	R\$3.181,71



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58
Site: www.mariadafe.mg.gov.br



Art. 3º - Fica acrescido no Anexo IV – Quadro de Prerrogativas e Atribuições, da Lei Municipal nº 1.295/2006 os prerrogativas e atribuições para os cargos criados na presente lei conforme abaixo:

CARGO: PROFESSOR
CLASSE: Educador Infantil
PRÉ-REQUISITOS: <ul style="list-style-type: none">• Formação em nível superior, licenciatura plena em Pedagogia, ou Normal Superior, admitida, como formação mínima, a oferecida em nível médio – Magistério, na modalidade Normal.• Capacidade física e mental
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Recepcionar as crianças e anotar as informações fornecidas pelo responsável;• Atuar em Centros de Educação Infantil e instituições escolares, atendendo integralmente, no que lhe compete, a criança de 0 a 3 anos e 11 meses de idade;• Receber e acompanhar o desenvolvimento da criança, tendo em vista seus direitos e vontades próprias no que se refere a suas condições de alimentação, saúde, higiene, proteção, afetividade, convivência, segurança e acesso ao conhecimento pleno e sistemático;• Assegurar a organização e higienização do espaço físico para o pleno desenvolvimento da criança e para desenvolvimento das atividades;• Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, bem como, observando os critérios estabelecidos, oferecer mamadeiras aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito, dentre outros;• Responsabilizar-se pela estimulação, cuidado, observação, e orientação às crianças na aquisição de hábitos de higiene, bem como dar atendimento às necessidades de troca de fraldas, banho, escovação de dentes e demais procedimentos relativos à preservação da saúde;• Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes;• Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento à criança com necessidades educacionais e especiais;• Criar condições, oportunidades e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociada;• Respeitar a criança, como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, ideias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras;



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58
Site: www.mariadafe.mg.gov.br



- Desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras;
- Preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas;
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica e dispostos na Base nacional Comum Curricular (BNCC);
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 3 anos e 11 meses de idade, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- Planejar e executar o plano de trabalho visando ao desenvolvimento infantil de acordo com cada faixa etária;
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Estar atento às modificações de comportamento da criança e dar ciência ao responsável de suas observações;
- Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional;
- Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
- Dialogar com os pais ou responsáveis sobre propostas de trabalho, desenvolvimento e avaliação das atividades realizadas na unidade educacional;
- Participar de capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da unidade escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação;
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- Executar outras tarefas no âmbito escolar a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido às crianças e à comunidade;
- Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua;
- Demonstrar atenção, paciência, autocontrole e afetividade com as crianças;
- Ter iniciativa, ser flexível, ter criatividade e capacidade de observação;
- Saber trabalhar em equipe.

CARGO: PROFESSOR

CLASSE: Inspetor de Disciplina Escolar

PRÉ-REQUISITOS:



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58
Site: www.mariadafe.mg.gov.br



- Ensino Médio Completo
- Curso em Segurança Patrimonial e Pessoal
- Experiência profissional com criança e adolescente
- Capacidade física e mental

ATRIBUIÇÕES:

- Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar;
- Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos;
- Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres;
- Organizar ambiente escolar e providenciar manutenção predial;
- Auxiliar professores e profissionais da área artística;
- Auxiliar a Secretaria da Instituição Escolar no tocante ao controle e desenvolvimento das atividades de formação cultural;
- Auxiliar alunos com deficiência física;
- Identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola;
- Comunicar à chefia a presença de estranhos nas imediações da escola;
- Verificar iluminação pública nas proximidades da escola;
- Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar;
- Confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos;
- Identificar responsáveis por irregularidades;
- Identificar responsáveis por atos de depredação do patrimônio escolar;
- Reprimir furtos na escola;
- Vistoriar latão de lixo;
- Liberar alunos para pessoas autorizadas;
- Comunicar à diretoria casos de furto entre alunos;
- Retirar objetos perigosos dos alunos;
- Vigiar ações de intimidação entre alunos;
- Auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas;
- Inibir ações de intimidação entre alunos;
- Separar brigas de alunos;
- Conduzir aluno indisciplinado à diretoria;
- Comunicar à direção e supervisão atitudes agressivas de alunos;
- Explicar aos alunos regras e procedimentos da escola;
- Informar sobre regimento e regulamento da escola;
- Orientar alunos quanto ao cumprimento dos horários;
- Aconselhar alunos;
- Controlar manifestações afetivas;
- Informar à direção a ausência do professor na sala de aula;
- Restabelecer disciplina em salas de aula sem professor;
- Fornecer informações à professores;



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58
Site: www.mariadafe.mg.gov.br



- Orientar entrada e saída dos alunos;
- Vistoriar agrupamentos isolados de alunos;
- Orientar a utilização dos banheiros;
- Fixar avisos em mural;
- Abrir as salas de aula;
- Relatar ocorrência disciplinar;
- Verificar o estado da lousa;
- Comunicar à Direção sobre equipamentos danificados.

CARGO: CIENTÍFICO

CLASSE: Fonoaudiólogo Educacional

PRÉ-REQUISITOS:

- Curso Superior em Fonoaudiologia
- Inscrição Conselho da categoria
- Capacidade física e mental

ATRIBUIÇÕES:

- Conhecer as políticas de educação definidas em âmbito federal, estadual e municipal, bem como os programas, projetos e ações relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem;
- Atuar em parceria com os educadores visando contribuir para a promoção do desenvolvimento e da aprendizagem do escolar e a melhoria da qualidade de ensino;
- Atuar para o aprimoramento das situações de comunicação oral e escrita;
- identificar situações que possam dificultar o sucesso escolar e elaboração de programas que favoreçam e otimizem o processo de ensino-aprendizagem;
- Conhecer e atuar para a interrelação dos diversos aspectos fonoaudiológicos com os processos e métodos de aprendizagem no ensino regular e especial;
- Colaborar no processo de ensino-aprendizagem por meio de programas educacionais de aprimoramento das situações de comunicação oral e escrita;
- oferecer assessoria e consultoria educacional atuar em gestão na área educacional;
- atuar em consonância com as políticas, programas e projetos educacionais públicos e privados vigentes;
- Participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino-aprendizagem;
- Atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem;
- Desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional;



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58
Site: www.mariadafe.mg.gov.br



- Desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem;
- Participar das ações do Atendimento Educacional Especializado - AEE de acordo com as diretrizes específicas vigentes do Ministério da Educação;
- Orientar a equipe escolar para a identificação de fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da fonoaudiologia;
- Participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico;
- Desenvolver ações voltadas à consultoria e assessoria fonoaudiológica no âmbito educacional;
- Realizar processos de formação continuada de profissionais da educação;
- Realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o crescimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica no âmbito educacional.

CARGO: CIENTÍFICO

CLASSE: Psicólogo Educacional

PRÉ-REQUISITOS:

- Curso superior em Psicologia
- Registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP
- Capacidade física e mental

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar para a melhoria da dinâmica interna da equipe, as regras de convivência e os processos administrativos;
- Atuar junto aos professores afim de acolher suas dificuldades e enfatizar suas facilidades, bem como receber suas dúvidas e oferecer as devidas orientações;
- Atuar junto aos alunos encaminhados buscando conhecê-lo tanto dentro como fora da sala de aula, para ouvir e compreender o seu comportamento e suas motivações;
- Atender os pais: Procurar estreitar a relação família-escola afim de enfatizar a importância da participação dos pais na vida escolar do filho, e também procurar acolher, de forma grupal, as frustrações e dificuldades de manejo educativo;
- Analisar as demandas pedagógicas: Procurar estudar e conhecer os métodos pedagógicos adotados pelos professores (projetos, apostilas etc) e avaliar como a turma recebe os mesmos.

CARGO: CIENTÍFICO

CLASSE: Assistente Social Educacional

PRÉ-REQUISITOS:

- Curso Superior em Assistência Social
- Registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS
- Capacidade física e mental



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58
Site: www.mariadafe.mg.gov.br



ATRIBUIÇÕES:

- Buscar melhorias as condições de vida e sobrevivência das famílias e alunos atuando junto a Rede de Vigilância Socio Assistencial do Município;
- Favorecer a abertura de canais de interferência dos sujeitos nos processos decisórios da escola (os conselhos de classe);
- Ampliar o acervo de informações e conhecimentos, acerca da vivência social na comunidade escolar;
- Estimular a vivência e o aprendizado do processo democrático no interior da escola e com a comunidade;
- Fortalecer as ações coletivas;
- Efetivar pesquisas que possam contribuir com a análise da realidade social dos alunos e de suas famílias;
- Maximizar a utilização dos recursos da comunidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Os vencimentos serão reajustados conforme reajustes salariais dos funcionários públicos municipais, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal